

DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF

“Dispõe sobre a definição de funções públicas temporárias e respectivo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de formação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, da Lei Municipal nº 0332/2026 e da Lei Estadual nº 10.305, de 4 de setembro de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, e da Lei Municipal nº 0332/2026 para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.305, de 4 de setembro de 2015, para o exercício das funções de coordenação do PROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de Administração Geral, identificação civil, atendimento ao DETRAN e defesa do consumidor deste Município;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal, os respectivos vencimentos mensais e os requisitos de formação,

destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 2º - As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contratação direta, por meio de contrato de direito administrativo por tempo determinado, precedida de ato motivado do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 0332/2026, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 3º - Para a contratação do Coordenador do PROCON Municipal é obrigatória a comprovação de formação em Direito e de atividade jurídica mínima de 6 (seis) meses, em observância ao art. 12 da Lei Estadual nº 10.305/2015, aplicado por simetria ao âmbito municipal.

Parágrafo único. É vedado ao Coordenador do PROCON Municipal o exercício da advocacia durante a vigência do contrato, mesmo que em causa própria, nos termos do art. 11, parágrafo único, alínea "c", da Lei Estadual nº 10.305/2015, devendo o contratado que seja advogado comunicar a suspensão do exercício profissional à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - O Coordenador do PROCON Municipal atuará em articulação com o PROCON/MA e integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.



Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2026.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I - DECRETO Nº 018/2026-GAB/PREF

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E REMUNERAÇÕES TEMPORÁRIAS

SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
GABINETE	COORDENADOR DO PROCON	1	40 HORAS	R\$ 3.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO	SUPERVISOR DE RG	1	40 HORAS	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO	OPERADOR DE RG	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00
SECRETARIA DE GOVERNO	ATENDENTE DO DETRAN	1	40 HORAS	R\$ 1.621,00

